

CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

01- O CLUBE DE CULTURA, com sede na rua Ramiro Barcelos, 1853, em Porto Alegre/RS. CGC nº89178180/0001-00 e a FUNDAÇÃO MULTIARTE, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, sediada na Av Otávio Rocha 115/602, em Porto Alegre/RS, CGC 91.345.280/0001-25, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural do Ministério da Cultura sob o nº 43.001.504/87-81, firmam o presente contrato de cooperação mútua para captação de recursos destinados à restauração do Clube de Cultura.

02- A restauração do Clube se processará por etapas, sendo que a primeira etapa compreenderá: equipamento de luz, equipamento de som, pintura, rede elétrica, palco camarins e pláteia, impermeabilização, piso (limpeza e revestimento), restauração e isolamento de aberturas e iluminação de emergência, orçada em NCZ\$ 3.542.857,00 (trez milhões quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete cruzados novos), equivalente nesta data, 12 de Fevereiro de 1990, a 170.657,85 Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF = 20,76), passível de revisão trimestral.

03- A administração da restauração, incluída a aquisição de material e a contratação de mão-de-obra para sua instalação, será de responsabilidade e da escolha exclusiva do Clube de Cultura, sendo facultado às partes sua fiscalização.

04- O presente contrato é rescindível após um ano de sua assinatura, caso não serem captados os recursos que possibilitarão concretizar a primeira etapa, definida na cláusula anterior.

05- Serão da responsabilidade exclusiva da Fundação Multiarte todas as despesas de pessoal na captação de recursos acordada na cláusula 01.

06- Os recursos captados consoante Lei Sarney (7505) e no volume determinado segundo as necessidades do projeto de restauração, serão depositados em contas bancárias, nas proporções de 70% (setenta por cento) para o Clube de Cultura e 30% (trinta por cento) para a Fundação Multiarte, e a respectiva prestação de contas encaminhada semanalmente ao Clube.

06.1 - Os valores captados em nome do Clube e não depositados no prazo, serão corrigidos monetariamente segundo a variação da BTNF (Bônus do tesouro Nacional Fiscal).

06.2 - Havendo depósito a maior para o Clube de Cultura, em função dos cheques nominais, far-se-á acerto de contas semanal, afim de manter-se a proporção de 70% e 30%, definida nesta cláusula.

07- Todos os recursos captados para a restauração do Clube de Cultura, independentes da origem, deverão, necessariamente, ser depositados na conta bancária referida na cláusula anterior, cuja quitação somente será dada após a aprovação das contas.

08- Uma vez executada a 1^a etapa da reforma do Clube, conforme o plano de reforma elaborado pela diretoria do Clube de Cultura, o clube de Cultura reservará à Fundação Multiarte, por um período de dois anos, 50 (cinquenta) datas anuais em terças ou quartas-feiras para a sua programação cultural, sempre para eventos em concordância com a Diretoria do Clube.

09- O caderno Multiarte atuará como instrumento de divulgação da programação e restauração do Clube, reservando-se, este, o direito de revisar as matérias a seu respeito naquele editadas, após o " DE ACORDO DA DIRETORIA".

10- Havendo sido concluída a primeira etapa da restauração do Clube, com recursos arrecadados pela Fundação Multiarte, o Clube adotará em seus impressos institucionais, por um período de dois anos, os dizeres " O Clube de Cultura foi restaurado com apoio da Fundação Multiarte ".

4/2

11- A Fundação Multiarte é contratada em caráter de exclusividade não podendo ser contratada outra pessoa, física ou jurídica, para captação de recursos destinados à mesma finalidade.

12- É facultado ao Clube de Cultura o direito de captação de recursos objetivando a mesma tarefa, restrito a expedientes anteriormente encaminhados, de cuja listagem fornecerá cópia à Fundação Multiarte. O Clube fica liberado para buscar apoio e/ou patrocínio para sua programação cultura.

13- É facultado à Fundação Multiarte apoiar financeiramente, via produtores, a programação do Clube de Cultura, com a concordância da Diretoria.

14- Os associados da fundação Multiarte terão benefícios idênticos ao sócio do Clube de Cultura, na programação que este realizar, excluindo o direito a voto.

15- Para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 1990.

Hans Baumann
P/ CLUBE DE CULTURA

skany
P/ FUNDAÇÃO MULTIARTE

Testemunhas:

José Luiz Baumann

Juan Carlos Soe

F U N D A Ç Ã O

MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

01 - O CLUBE DE CULTURA, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 1853, em Porto Alegre/RS, CGC/MF nº e a Fundação Multiarte, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, sediada na Av. Otávio Rocha, 115/602, em Porto Alegre/RS, CGC/MF nº 91.345.280/0001-25, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural do Ministério da Cultura sob o número 43.001.504-87-81, firmam o presente contrato de cooperação mútua para captação de recursos destinados à restauração do Clube de Cultura.

02 - Serão da responsabilidade da Fundação Multiarte todas as despesas de pessoal e de execução da captação de recursos acordada na cláusula anterior.

03 - Os recursos captados consoante Lei Sarney (7505) e no volume determinado segundo as necessidades do projeto de restauração, serão depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados às partes nas proporções de 70% (setenta por cento) para o Clube de Cultura e 30% (trinta por cento) para a Fundação Multiarte.

04 - Todos os recursos captados para a restauração do Clube de Cultura, independentemente da origem, deverão necessariamente ser depositados na conta bancária conjunta referida na cláusula anterior.

05 - Pela captação dos recursos, o Clube de Cultura reservará à Fundação Multiarte, enquanto sobreviverem as duas instituições, todas as terças e quartas-faias dos meses de março a dezembro, totalizando 86 (oitenta e seis) datas anuais, para sua programação cultural.

06 - O Clube de Cultura concederá aos associados da Fundação Multiarte os mesmos benefícios concedidos aos seus sócios e, em contrapartida, a Fundação Multiarte apoiará financeiramente, via produtores, a programação cultural do Clube de Cultura.

07 - O Caderno Multiarte, jornal mensal da Fundação Multiarte, atuará como instrumento de divulgação da programação do Clube de Cultura.

08 - Restaurado com os recursos captados via campanha junto a pessoas físicas e jurídicas, promovida pela Fundação Multiarte, o Clube de Cultura adotará em todos os seus impressos os dizeres O Clube de Cultura foi restaurado pela Fundação Multiarte.

09 - A Fundação Multiarte não interferirá em assuntos internos do Clube de Cultura nem participará de sua administração.

10 - A Fundação Multiarte é contratada em caráter de exclusividade, não podendo ser contratada outra pessoa, física ou jurídica, para captação de recursos destinados à mesma finalidade.

11 - Para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o fórum da cidade de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, de janeiro de 1990

F U N D A Ç Ã O
MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

Porto Alegre, 08 de janeiro de 1990

Ao
CLUBE DE CULTURA
Nesta Capital

Prezados Senhores,

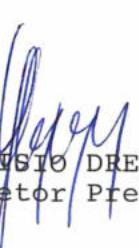
A Fundação Multiarte, através de seu departamento de restauração de recursos, deseja somar-se aos esforços para captação de recursos, do Centro de Cultura.

A Multiarte, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, possui profissionais de marketing e tributarista para empresas altamente especializados na captação de recursos preendimentos culturais.

Trabalhamos de forma integrada, onde os valores arrecadados são depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados às partes nos percentuais acertados através de protocolo de cooperação, cuja minuta base anexamos.

No caso específico, além da captação de recursos, é nosso interesse desenvolver em conjunto com o Clube de Cultura, um projeto cultural abrangente para a cidade de Porto Alegre.

Atenciosamente,


ALOYSIO DREYER
Diretor Presidente


NESTOR HEINEN
Técnico
Diretor

F U N D A Ç Ã O

MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil
CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

01 - O CLUBE DE CULTURA, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 1853, em Porto Alegre/RS, CGC/MF nº e a Fundação Multiarte, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, sediada na Av. Otávio Rocha, 115/602, em Porto Alegre/RS, CGC/MF nº 91.345.280/0001-25, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural do Ministério da Cultura sob o número 43.001.504-87-81, firmam o presente contrato de cooperação mútua para captação de recursos destinados à restauração do Clube de Cultura.

02 - Serão da responsabilidade da Fundação Multiarte todas as despesas de pessoal e de execução da captação de recursos acordada na cláusula anterior.

03 - Os recursos captados consoante Lei Sarney (7505) e no volume determinado segundo as necessidades do projeto de restauração, serão depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados às partes nas proporções de 70% (setenta por cento) para o Clube de Cultura e 30% (trinta por cento) para a Fundação Multiarte.

04 - Todos os recursos captados para a restauração do Clube de Cultura, independentemente da origem, deverão necessariamente ser depositados na conta bancária conjunta referida na cláusula anterior.

05 - Pela captação dos recursos, o Clube de Cultura reservará à Fundação Multiarte, enquanto sobreviverem as duas instituições, todas as terças e quartas-feiras dos meses de março a dezembro, totalizando 86 (oitenta e seis) datas anuais, para sua programação cultural.

06 - O Clube de Cultura concederá aos associados da Fundação Multiarte os mesmos benefícios concedidos aos seus sócios e, em contrapartida, a Fundação Multiarte apoiará financeiramente, via produtores, a programação cultural do Clube de Cultura.

07 - O Caderno Multiarte, jornal mensal da Fundação Multiarte, atuará como instrumento de divulgação da programação do Clube de Cultura.

08 - Restaurado com os recursos captados via campanha junto a pessoas físicas e jurídicas, promovida pela Fundação Multiarte, o Clube de Cultura adotará em todos os seus impressos os dizeres **O Clube de Cultura foi restaurado pela Fundação Multiarte.**

09 - A Fundação Multiarte não interferirá em assuntos internos do Clube de Cultura nem participará de sua administração.

10 - A Fundação Multiarte é contratada em caráter de exclusividade, não podendo ser contratada outra pessoa, física ou jurídica, para captação de recursos destinados à mesma finalidade.

11 - Para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o fórum da cidade de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, de janeiro de 1990

F U N D A Ç Ã O

MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - minuta -

1ª - O Clube de Cultura, (qualificação) e a Fundação Multiarte (qualificação), firmam o presente contrato de cooperação mútua para captação de recursos destinados à restauração do Clube de Cultura.

2ª - Serão da responsabilidade da Fundação Multiarte todas as despesas de pessoal e de execução da captação de recursos acordada na cláusula anterior.

3ª - Os recursos captados serão depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados à partes nas proporções de x% ao Clube de Cultura e y% à Fundação Multiarte.

4ª - Todos os recursos captados para a restauração do Clube de Cultura, independentemente da origem, deverão necessariamente ser depositados na conta bancária conjunta referida na cláusula anterior.

5ª - A Fundação Multiarte é contratada em caráter de exclusividade, não podendo ser contratada outra pessoa, física ou jurídica, para captação de recursos destinados à mesma finalidade.

6ª - Para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o fôro da cidade de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

F U N D A Ç Ã O

MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

Porto Alegre, 09 de janeiro de 1990

Ao
CLUBE DE CULTURA
Nesta Capital

Prezados Senhores,

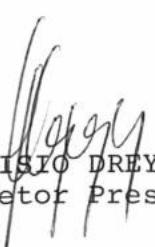
A Fundação Multiarte, através de seu departamento de captação de recursos, deseja somar-se aos esforços para a restauração do Clube de Cultura.

A Multiarte, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, possui profissionais de marketing e tributaristas altamente especializados na captação de recursos para empreendimentos culturais.

Trabalhamos de forma integrada, onde os valores arrecadados são depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados às partes nos percentuais acertados através de protocolo de cooperação, cuja minuta anexamos.

No caso específico, além da captação de recursos, é nosso interesse desenvolver em conjunto com o Clube de Cultura, um projeto cultural abrangente para os associados de ambas as instituições e para o público em geral.

Atenciosamente,


ALOISIO DREYER
Diretor Presidente


NESTOR HEINEN
Diretor Técnico

F U N D A Ç Ã O
MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

01- O CLUBE DE CULTURA, com sede na rua Ramiro Barcelos, 1853, em Porto Alegre/RS, CGC nº 89178180/0001-00 e a FUNDAÇÃO MULTIARTE, entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, sediada na Av Otávio Rocha 115/602, em Porto Alegre/RS, CGC nº 91.345.280/0001-25, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural do Ministério sob o nº 43.001.504/87-81, firmam o presente contrato de cooperação mútua para captação de recursos destinados à restauração do Clube de Cultura.

02- A restauração do Clube se processará por etapas, sendo que a primeira etapa compreenderá: equipamento de luz, equipamento de som, pintura, rede elétrica, palco, camarins e pláteia, impermeabilização, piso (limpeza e revestimento), restauração e isolamento de aberturas e iluminação de emergência, orçada em NCZ\$ ~~2.480.000,00~~ (R\$ 3.542.857,00), equivalente nesta data, (BTNF em 12.02.90 = 20,76), a 170.657,85 BTNF (Bônus do Tesouro Nacional Fiscal), passível de revisão trimestralmente.

03- O presente contrato é rescindível após um ano de sua assinatura, caso não forem captados os recursos que possibilitarão concretizar a primeira etapa, definida na cláusula anterior.

04- Serão da responsabilidade da Fundação Multiarte todas as despesas de pessoal e execução da captação de recursos accordada na cláusula 01.

05- Os recursos captados consoante a Lei Sarney (7505) e no volume determinado segundo as necessidades do projeto de restauração, serão depositados em conta bancária conjunta e semanalmente repassados às partes nas proporções de 70% (setenta por cento) para o Clube de Cultura e 30% (trinta por cento) para a Fundação Multiarte.

06- Todos os recursos captados para a restauração do Clube de Cultura, independentes da origem, deverão, necessariamente, ser depositados na conta bancária conjunta, referida na cláusula anterior, cuja quantia concorre para a execução das etapas.

07- Uma vez executada a 1ª etapa da reforma do Clube, conforme plano de reforma elaborado pela diretoria do Clube de Cultura, o Clube de Cultura reservará à Fundação Multiarte, por um período de dois anos, 50 (cinquenta) datas anuais em terças ou quartas-feiras para a sua programação cultural, sempre para eventos em concordância com os princípios do Clube.

08- O Caderno Multiarte atuará como instrumento de divulgação da programação e restauração do Clube, reservando-se, este, o direito de revisar as matérias a seu respeito naquele editadas.

09- Havendo sido concluída a primeira etapa da restauração do Clube, com recursos arrecadados pela Fundação Multiarte, o Clube adotará em seus impressos institucionais, por um período de dois anos, os dizeres "O Clube de Cultura foi restaurado com o apoio da Fundação Multiarte".

10- A administração da restauração será da responsabilidade do Clube de Cultura, sendo facultada às partes sua fiscalização.

F U N D A Ç Ã O

MULTIARTE

Av. Otávio Rocha, 115/602 - Caixa Postal 2909
Fone (0512) 24.6111 - Telex (51) 2916 (TPLU)
90047 Porto Alegre/RS - Brasil

11- A Fundação Multiarte é contratada em caráter de exclusividade não podendo ser contratada outra pessoa, física ou jurídica, para captação de recursos destinados à mesma finalidade.

12- É facultado ao Clube de Cultura o direito de captação de recursos, restrito a expedientes anteriormente encaminhados, de cuja listagem fornecerá cópia à Fundação Multiarte. *OBSTACULANDO A MENSAGEM, / QUANDO-SE O CLUBE PARA CAPTAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES.*

13- É facultado à Fundação Multiarte apoiar financeiramente, via produtores, a programação do Clube de Cultura, *COM A CONCORDÂNCIA DO CLUBE*

14- Os associados da Fundação Multiarte terão benefícios idênticos ao sócio do Clube de Cultura, na programação que este realizar, excluído o direito a voto.

15- Para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 1990.

P/CLUBE DE CULTURA

P/ FUNDAÇÃO MULTIARTE

Testemunhas:
